

EMENDA Nº 361

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

Inclusão ao § 1º do Art. 80, do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 008/07, com redação dada pela Mensagem Retificativa, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 80 -

.....
... ou imissão na posse, de gleba de igual are, situada na mesma região, **podendo ser doação decorrente de loteamento particular**, preferencialmente no bairro, com a mesma destinação e finalidade.

.....”

JUSTIFICATIVA

As contribuições do DEMHAB visam adequar o PDDUA ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e às ações empreendidas pelo Departamento.

Todavia, queremos registrar que, apenas, nos detivemos aos artigos com vinculação direta ao objetivo geral do DEMHAB e da política habitacional do Município. Portanto, este encaminhamento é de suma importância, haja vista não ter havido consulta ao Departamento quando de sua elaboração. Para tal, buscamos texto postado na Internet pela SPM – PMPA, como projeto de Lei PDDUA.

Porto Alegre, 29 de junho de 2009.


Vereador Reginaldo Pujol